



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA - IPREVIB

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Diretoria Executiva constitui o órgão responsável pela administração operacional e executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibicoara – IPREVIB, competindo-lhe observar as decisões, normas e diretrizes do Conselho de Administração e executar as atividades relacionadas à arrecadação das contribuições previdenciárias, à gestão dos recursos e à concessão de benefícios previdenciários.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Diretoria Executiva, especialmente:

I – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração, bem como a legislação previdenciária federal e municipal;

II – Executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias do Instituto, observando os normativos aplicáveis;

III – Submeter previamente ao Conselho de Administração os planos, programas e alterações administrativas do IPREVIB;

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

IV – Corrigir irregularidades apontadas pelo Conselho Fiscal;

V – Encaminhar mensalmente aos Conselhos Fiscal e de Administração os balancetes, e anualmente, os documentos de prestação de contas, balanço anual e proposta orçamentária do exercício seguinte;

VI – Apresentar, sempre que solicitado ou ao final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pelo Instituto.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos em comissão:

I – **Luciano Aguiar da Silva**, Diretor Presidente;

II – **Gilmara Rocha dos Santos**, Diretora Administrativa-Financeira;

III – **Jader Soares da Silva**, Secretário;

IV – 01 (um) Controlador(a) Interno(a).

§1º O Diretor Presidente será servidor efetivo, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo possuir conhecimento compatível com o cargo e estar aprovado em curso de certificação profissional para gestão de recursos previdenciários de RPPS – CPA-10 (ANBIMA) ou equivalente.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

§2º Os demais membros da Diretoria (Diretor Administrativo-Financeiro, Secretário(a) e controlador(a) Interno) serão nomeados pelo Diretor Presidente.

§3º A nomeação do Diretor Administrativo-Financeiro exige aprovação em certificação profissional CPA-10 ou equivalente, além de formação de nível superior.

§4º O Diretor Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

§5º O Diretor Administrativo-Financeiro será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§6º Em caso de vacância, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear substituto para cumprir o restante do mandato.

§7º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente.

§8º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§9º Em caráter excepcional, e visando garantir a continuidade administrativa, o Conselho de Administração poderá permitir novos mandatos, após consulta ao Conselho Fiscal.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 4º Compete ao Diretor Presidente:

- I – Administrar os recursos do IPREVIB e conceder benefícios previdenciários;
- II – Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável ao RPPS;
- III – Assinar os balancetes mensais, prestação de contas e balanço anual;
- IV – Nomear os ocupantes dos cargos em comissão da Diretoria;
- V – Avaliar o desempenho do Instituto e propor melhorias ao Conselho de Administração;
- VI – Assinar convênios, contratos e acordos, obedecendo às normas licitatórias;
- VII – Promover o credenciamento de empresas e profissionais para realização de perícias;
- VIII – Encaminhar aos Conselhos os documentos de sua competência e prestar os devidos esclarecimentos;
- IX – Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

X – Aprovar e encaminhar propostas orçamentárias à Prefeitura Municipal;

XI – Submeter matérias de competência do Conselho de Administração para apreciação;

XII – Aplicar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os recursos financeiros do Instituto conforme a política de investimentos aprovada;

XIII – Abrir concursos públicos mediante autorização do Conselho de Administração;

XIV – Nomear e exonerar servidores da autarquia, conforme permitido por lei;

XV – Decidir sobre a vida funcional dos servidores da autarquia;

XVI – Estabelecer a escolaridade e atribuições dos cargos, mediante aprovação do Conselho de Administração, se omissa a legislação municipal;

XVII – Prestar contas da gestão à Câmara Municipal, ao Prefeito e ao Tribunal de Contas;

XVIII – Efetuar pagamentos em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

XIX – Regulamentar, por Resolução, o processo eleitoral dos Conselhos.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REMUNERAÇÃO

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme estrutura organizacional do IPREVIB e Lei Municipal nº 327/2022:

Classe/Nível	Cargo	Quantidade	Remuneração
CC-1	Diretor Presidente	01	Subsídio de Secretário Municipal
CC-4	Diretor Administrativo-Financeiro	01	40% do subsídio do Diretor Presidente
CC-7	Secretário(a)	01	Salário mínimo vigente
CC-4	Controle Interno	01	30% do subsídio do Diretor Presidente

Ibicoara/BA, 20 de maio de 2025.

LUCIANO AGUIAR
DA
SILVA:948977005
15

Assinado digitalmente por:LUCIANO
AGUIAR DA SILVA:94897700515
DN: cn=LUCIANO AGUIAR DA
SILVA:94897700515 c=BR o=ICP-Brasil
ou=presencial
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-07-08 15:05:03:00

LUCIANO AGUIAR DA SILVA
Diretor Presidente do Iprevib

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64